PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Aquisição de kits de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC..**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação direta é juridicamente admissível, considerando que os materiais e kits fornecidos pela empresa Robomind Editora LTDA possuem metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, o que **torna inviável a competição** e caracteriza, portanto, a **hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista em lei.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de **valorização profissional** e **promoção da qualidade do ensino público**, reconhece a **necessidade** de ampliar e diversificar as práticas **pedagógicas** ofertadas no contexto da escola em tempo **integral.** Nesse sentido, a inserção da **robótica educacional** como ferramenta transversal e interdisciplinar nas séries iniciais (1º ao 3º ano) da Escola Básica Adriano Mosimann surge como uma ação estratégica para o **desenvolvimento** de habilidades fundamentais no século XXI.

A **robótica educacional**, nessa faixa etária, transcende o caráter meramente técnico, atuando como um **poderoso recurso pedagógico** para o estímulo do **raciocínio lógico**, da **criatividade**, da resolução de **problemas e do trabalho colaborativo**. A sua implementação alinha-se aos objetivos do regime de tempo integral, que preconiza a formação integral do estudante por meio de experiências educativas ampliadas e significativas.

O material da empresa **Robomind Editora LTDA** possui sólida fundamentação na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, alinhando-se especificamente às seguintes competências e habilidades:

Competências Gerais da BNCC: pensamento **crítico e científico**, **criatividade, comunicação, repertório cultural, empatia e cooperação.**

Áreas do conhecimento integradas: **Linguagens (cultura digital), Matemática (raciocínio lógico e resolução de problemas) e Ciências da Natureza (investigação e experimentação).**

Habilidades específicas para os anos iniciais: identificação de padrões, sequência lógica, construção de protótipos, trabalho colaborativo e uso ético da tecnologia.

4. DA CONTRATADA

ROBOMIND EDITORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na **Rua** Paul Fritz Kuehnrich**, Bairro** Itoupava Norte**, Município de Blumenau/SC**.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa desenvolveu metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, composta por planos de aula estruturados, sequências didáticas, materiais de apoio ao professor e sistemas de avaliação alinhados às etapas de desenvolvimento cognitivo de crianças do 1º ao 3º ano. Essa metodologia não é encontrada em outros kits de robótica educacional disponíveis no mercado nacional, sendo parte integrante e indissociável dos kits comercializados pela Robomind Editora LTDA.

Diante do exposto, e considerando que os kits de robótica educacional detidos pela empresa **Robomind Editora LTDA** – CNPJ: 22.941.159/0001-43 possuem tecnologia proprietária, com fundamento direto na BNCC e metodologia exclusiva desenvolvida especificamente para o público infantil das séries iniciais (1º ao 3º ano), não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, resta configurada a inviabilidade de competição.

Assim, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), haja vista a singularidade do objeto e a exclusividade da fornecedora.

Requer-se, portanto, o reconhecimento da inexigibilidade e a consequente autorização para a aquisição direta dos kits de robótica educacional junto à empresa **Robomind Editora LTDA.**

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1. O **valor total estimado** da contratação é **R$ 34.594,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais), pela execução da aquisição descrita no objeto deste edital.

1.2. Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

A **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na **Rua** Paul Fritz Kuehnrich**, Bairro** Itoupava Norte**, Município de Blumenau/SC,** que apresentou o **valor total** de **34.594,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	und	30	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO –Livros do Estudante.	R$ 309,00	R$ 9.270,00
2	und	2	KITDE ROBÓTICAPARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 1º ANO –UARO	R$ 5.354,00	R$ 10.708,00
3	und	4	KITDE ROBÓTICAPARA ALUNOS DO 2º AO 3º ANO – AIKIRO	R$ 3.654,00	R$ 14.616,00
				Valor Total	**R$34.594,00**

1.3 O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para Aquisição de kits de robótica educacional.

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, realizar integralmente o fornecimento dos kits de robótica educacional e materiais didáticos pedagógicos, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

1.4. Executar integralmente o fornecimento dos kits de robótica educacional, materiais didáticos pedagógicos e demais itens que compõem o objeto da contratação, com rigor técnico e pedagógico, observando as especificações

estabelecidas no Termo de Referência, as características metodológicas da solução educacional ofertada e as demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a plena utilização pedagógica dos materiais fornecidos.

1.5. Refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento e a conformidade com as especificações técnicas exigidas

1.6. Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

1.7. O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

1.8. O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

2. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de kits de robótica educacional, materiais didáticos pedagógicos e demais itens necessários à plena utilização pedagógica, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

3.2 O objeto deverá ser executado de forma integral, mediante o fornecimento de todos os kits de robótica educacional, materiais didáticos pedagógicos, manuais, guias de apoio ao professor e demais itens previstos na contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a metodologia exclusiva da Robomind Editora LTDA e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a plena utilização pedagógica dos materiais fornecidos

3.3 A execução ocorrerá mediante a entrega dos kits de robótica educacional, materiais didáticos pedagógicos e demais itens que compõem o objeto na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, no horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme previamente definido pela Administração Municipal.

3.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

3.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

3.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial** ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

97

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.550.0000.000000 - Salário Educação

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2 A **gestão da contratação** será exercida pela ***Sra.* Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

5.3 O fiscal responsável pela Secretaria da Educação será a **Sra. Sonia Mara da Silva,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

61.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

7.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Documento de Formalização de Demanda;

III – A proposta do fornecedor;

IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

9.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

9.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 11 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.11 09:14:34 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 68/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026 (Secretaria de Educação), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a **Aquisição de kits de robótica educacional, destinados aos alunos**

da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de da necessidade de aquisição de kits de robótica educacional e materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria de Educação. Conforme especificado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na **Rua** Paul Fritz Kuehnrich**, Bairro** Itoupava Norte**, Município de Blumenau/SC**., no valor total de **R$ 34.594,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais). No **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 11/05/2026 10:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo/SC, 11 de maio de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade **Aquisição de kits de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.**, para atender à demanda da **Secretaria da Educação de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na **Rua** Paul Fritz Kuehnrich**, Bairro** Itoupava Norte**, Município de Blumenau/SC**., no valor total de **R$ 34.594,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 11 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.11 09:22:29 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal